

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-
HOSPITALARES FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB E A B1007 MED
ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, com sede social no Povoado Timbaúba, s/n, Zona Rural, Cacimbinhas – AL, CEP: 57.570-000, e sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO**, residente e domiciliada em Maceió/AL, neste ato representado a unidade Hospital e Maternidade São Lucas localizada na Rua São Benedito, nº 243 – Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.020-080.

CONTRATADA:

A **B1007 MED ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.963.850/0001-32, situada na Rua Norvinda Pires, nº 60, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-280, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Saulo Herculano De Carvalho**, médico, inscrito no CRM/CE 16.537, portador do CPF nº 877.725.823-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de abril de 2022, por meio deste Termo Aditivo, estabelecendo que o novo prazo contratual será de **01 de janeiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2027**, permanecendo as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas, exceto as modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE EM CASO DE URGÊNCIA OU RESERVA DE MERCADO

2.1. Visando à garantia da continuidade e qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, fica facultado à CONTRATANTE, nos casos de urgência justificada ou situações de reserva de mercado, autorizar a contratação ou pagamento com acréscimo **de até 20% (vinte por cento)** sobre os valores contratualmente previstos, com o objetivo de assegurar o atendimento do objeto contratual.

2.2. A aplicação da previsão contida nesta cláusula estará condicionada à **prévia e expressa autorização da Diretoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE**, devidamente formalizada por despacho interno que deverá acompanhar o processo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que **não conflitarem** com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juazeiro do Norte – CE, 02 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Administrativo-Financeira

B1007 MED ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Saulo Herculano De Carvalho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: